

TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Processo n°: 1503676-03.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Termo Circunstanciado - Leve

Documento de Origem: TC - 2584/2018/911 - 02º D.P. SÃO CARLOS

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: LUIZ HENRIQUE BARRA e outro
Vítima: LUIZ HENRIQUE BARRA e outro

Aos 12 de dezembro de 2018, às 13:00h, na sala de audiências da 3ª Vara Criminal do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar, Dr. EDUARDO CEBRIAN ARAUJO REIS, comigo Escrevente ao final nomeado(a), foi aberta a audiência preliminar em que figura como suposto autor do fato ADRIANO FERNANDES. Presente o Drº Giullio Chieregatti Saraiva, Promotor de Justica Substituto. Presente o suposto autor do fato, atuando em causa própria. Presente a vítima, acompanhado de defensor, o Drº LUIZ GUSTAVO CRUZ SILVA - OAB 244829/SP. Inicialmente o MM. Juiz esclareceu as partes sobre a possibilidade da composição civil e da aceitação da proposta de aplicação imediata da pena. A seguir as partes comunicaram a seguinte composição: 1- O suposto autor do fato promoverá o pagamento em favor de entidade cadastrada junto ao juízo, mediante depósito em conta vinculada, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) até 11.02.2019. 2- O pagamento será efetuado mediante depósito em conta judicial 4500124481917, na agência 5965-X do Banco do Brasil S.A., nos termos da resolução do CNJ. Efetuado depósito, expeca-se alvará de levantamento; 3) Em caso inadimplemento, incide multa de 10%. Pelo MM. Juiz foi dito: "VISTOS. Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o acordo feito entre as partes. Outrossim, considerando a natureza do delito e que a referida composição dos danos civis constitui renúncia ao direito de representação e queixa, determino o arquivamento deste feito, declarando EXTINTA a punibilidade de ADRIANO FERNANDES, com fundamento no artigo 107, inciso V, do Código Penal. Transitada em julgado, ao arquivo". Publicada nesta audiência e saindo intimados os interessados presentes, registre-se. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, lavrando-se este termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Carlos André Garbuglio, digitei.

MM. Juiz: Assinado Digitalmente

Promotor:

Defensor:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS 3ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, Centro, São Carlos - 13560-140 - SP

Autor:

Vítima: